
Perfil de uma Amostra de Homicidas de Crianças e Adolescentes

Letícia Felipe Nunes
Universidade

Giovana Veloso Munhoz da Rocha
Universidade Tuiuti do Paraná

Resumo

Há perplexidade, quando não revolta, frente a mortes de crianças e adolescentes causadas por pessoas que deveriam ser seus cuidadores. Este artigo apresenta uma pesquisa que teve como objetivo analisar as práticas parentais a que uma amostra de homicidas foi submetida na infância e sua história de vida. Serão descritas o modus operandi do homicídio, elencando: a arma utilizada, o local do crime e como o homicídio aconteceu, além de verificar o motivo relatado para o homicídio. Foram selecionados 4 condenados presos por crimes de homicídio de crianças e adolescentes, com idade entre 35 e 47 anos. Para coleta de dados foi utilizado o Inventário de Estilos Parentais - IEP (Gomide, 2011) e Entrevista semiestruturada composta por 13 perguntas que exploraram desde a história de vida dos homicidas, até o dia do crime, seus detalhes, como ocorreu, qual o motivo e se eles premeditaram o crime ou não. Em todos os casos a relação com a vítima não era biológica, diferentemente do que aponta a literatura. Os motivos dos crimes foram atribuídos à raiva, vingança e nervosismo dos agressores para com as vítimas. Os instrumentos do homicídio foram objetos cortantes e as mãos. Entre as vítimas estão 3 meninos e 2 meninas, com idades entre 1 a 14 anos. Os resultados do IEP indicaram estilos parentais totais de risco, sugerindo as práticas maternas se apresentaram mais negativas do que a dos pais dos participantes presos, que retratam melhores índices de práticas positivas. Os dados não podem ser generalizados devido ao pequeno número de participantes.

Palavras-chave: Homicídio de crianças e adolescentes. Avaliação forense. Psicologia forense. Inventário de Estilos Parentais.

Abstract

There is perplexity, if not insurgency against deaths of children and adolescents caused by people who should be their caregivers. This article presents a study that aimed to examine parenting practices that a homicidal sample was submitted in childhood and its life story. It will be described the modus operandi of the murder, listing: the weapon used, the crime location and how the murder happened; and the reported motive for the murder. Four convicted prisoners for crimes of murder of children and adolescents were selected to participate, aged between 35 and 47 years. To collect data it was used the Parental Styles Inventory - IEP (Gomide, 2011) and an semistructured interview composed of 13 questions that explored from the life story of murderers, until the day of the crime, its details, the reasons, and if they premeditated the crime or not. In all cases the relationship to the victim was not biological, unlike what literature points; the motives of the crimes were attributed to anger, revenge and nervousness of the aggressors towards the victims. Homicide instruments were sharp objects and hands. Among the victims are three boys and two girls, aged 1 to 14 years. The results of the IEP indicated total parenting styles index of risk, suggesting maternal practices presented worse than the fathers of the arrested participants who portray the best rates of positive practices. The data can not be generalized due to the small number of participants.

Keywords: Children and adolescents homicide. Forensic evaluation, Forensic psychology. Parental Styles Inventory.

Introdução

Atos que culminam com a morte de crianças e adolescentes sempre ocorreram. Em tempos antigos, bebês indesejados, particularmente os do sexo feminino ou deficientes, eram abandonados, possivelmente com a esperança de que eles seriam tomados por transeuntes para serem escravos, talvez, com a consciência de que eles iriam morrer de exposição ao sol ou como alimento de animais silvestres (Maggio, 2001). Segundo Schwartz e Isser (2000) cientistas sociais e demais pesquisadores têm procurado respostas para estes delitos em diversos campos, tais como a sociobiologia, antropologia cultural e histórica. Entretanto, não se encontrou uma só resposta que leve à compreensão universal do fenômeno, sobretudo quando os agentes são cuidadores.

Há notícias de recém-nascidos e bebês mortos como: “Corpo de um bebê recém-nascido é encontrado dentro de uma sacola de lixo na Zona Norte - A criança aparentava ter poucas horas de vida e estava com a

cabeça do lado de fora da sacola” (A crítica UOL, 15 de Março de 2014). “Mãe assume que espancou filha de um mês até a morte” (Agora Santa Inês, 12 de fevereiro de 2014). Além dos bebês, podem ser relacionados os casos de repercussão na mídia dos Nardoni (Globo, G1, 30 de março de 2008), do Joaquim (Globo, G1, 27 de novembro de 2013) e do menino Bernardo (Globo, G1, 22 de abril de 2014). Os casos expostos levantam questões acerca das motivações: estado puerperal, gravidez indesejada, vingança, ciúmes, insanidade. Tem-se assim, de um lado uma criança indefesa, morta pela pessoa da qual dependia para se desenvolver; do outro, a imagem de uma pessoa, considerada, antes mesma de qualquer avaliação, insana por cometer um crime impensável para a maioria das pessoas.

Dentre os principais motivos de homicídios de crianças e adolescentes (HCA), conforme Jenny e Isaac (2006) e Alt e Wells (2010), estão o abuso, maus-tratos, negligência, síndromes e transtornos, alterações comportamentais associadas à vingança, raiva e por piedade (para crianças e jovens que apresentam alguma deficiência ou doença incurável), crianças esquecidas em automóveis, deixadas em casa sozinhas, pais que fazem uso de substâncias químicas lícitas ou ilícitas. Algumas dessas mortes podem não ser reconhecidas como homicídios pelos equívocos ou, simplesmente, por não haver registros das mesmas. Essas diferentes

formas de violência elegem como vítimas seres que não possuem autonomia para sobrevivência plena (Scherer & Scherer, 2007).

Além das motivações apresentadas, um fator possivelmente presente no HCA é um padrão de agressão expressa. Outra explicação da agressão é a intergeracionalidade da violência e o comportamento dos pais e cuidadores, adquirido durante a sua história de vida, segundo Gomide (2010), pelos estilos parentais aprendidos, dentre estes padrões abusivos. Nesses casos, segundo a autora, os pais utilizam, na forma de cuidar dos filhos, de estratégias aprendidas na sua própria infância. Há uma repetição do modelo parental vivenciado, o qual estará presente na sua nova geração relacional. Neste sentido, o presente artigo traz um estudo com o objetivo de analisar as práticas parentais dos homicidas as quais foram submetidos na infância, os principais motivos dos homicídios e a forma como estes foram consumados.

Para discussão dos casos de homicídios de crianças e adolescentes, é necessário o estudo do crime além da ótica da Psicologia, também, entendê-lo na ótica das Ciências Jurídicas, portanto buscou-se na Psicologia e no Direito seus conceitos. Na Psicologia, segundo Bartol e Bartol (2012), tem-se os seguintes conceitos: neonaticídio (bebês recém-nascidos, nas primeiras 24 horas de vida da criança), infanticídio (crianças a

partir de 2 anos de idade, sem referência de término) ou filicídio (filhos - independente da idade, após 24 horas de vida). Para o Direito, uma definição relevante ao refletir sobre o texto que define crime de filicídio, está descrito no art. 123 do Código Penal Brasileiro de 1940, “Matar recém-nascido, isto é, infante, nos sete primeiros dias de seu nascimento, quer empregando meios diretos e ativos quer recusando a vítima os cuidados necessários à manutenção da vida e a impedir a sua morte, matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após, com pena de detenção, de 2 a 6 anos, além do homicídio tipificado no artigo 121.” Em seu parágrafo único, a pena abrandava, se o crime fosse perpetrado pela mãe para ocultar a própria desonra.

Maggio (2001) afirma que, analisando as evoluções do conceito jurídico do infanticídio, observam-se, nitidamente três períodos distintos: 1) de permissão ou indiferença, até meados do século V, o HCA não constituía crime; 2) de reação em favor do filho recém-nascido, do século V ao XVIII d.C., no Império Romano, durante o reinado de Constantino, o HCA passou a ser considerado crime gravíssimo, punido com a morte dos seus autores. De acordo com esta nova orientação, os juristas passaram a considerar que ninguém tinha o direito de tirar a vida de seu semelhante, principalmente em se tratando de uma

criança; 3) de reação em favor da mulher infanticida, os filósofos do direito natural, levaram em consideração o sentido de privilegiar o delito, com fortes e relevantes argumentos, como a pobreza, o conceito de honra, bem como a prole portadora de doenças ou deformidade. Sob essas novas ideias, a favor do abrandamento da pena e contra a pena de morte, difundidas pelos filósofos iluministas, as legislações feitas a partir do século XVIII, passaram a considerar o HCA como homicídio privilegiado, quando praticado por motivo de honra pela mãe ou por seus familiares.

No Brasil, do ano de 1500 até 1822, quando era uma colônia portuguesa, não se fazia nenhuma referência ao crime de HCA. O primeiro Código Penal brasileiro, chamado de Código Criminal do Império (CCI), no seu art. 192 de 1830, sancionado em 16 de setembro de 1830, se referia ao HCA da seguinte maneira: “Se a própria mãe matar o filho recém-nascido para ocultar desonra – pena de prisão com trabalho por 1 a 3 anos”. Propunha uma reação em favor da mãe, agente do crime, como se a vida do adulto fosse mais valiosa do que a vida da criança, por isso a pena ser reduzida. Após a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, foi reescrito o Código Penal Brasileiro, em 11 de outubro de 1890. Nele definia-se crime de homicídio de crianças da seguinte forma: “Matar recém-nascido, isto é, infante, nos sete primeiros

dias de seu nascimento, quer empregando meios diretos e ativos quer recusando a vítima os cuidados necessários à manutenção da vida e a impedir a sua morte.” A pena seria de prisão de 6 a 24 anos. Em seu parágrafo único, a pena abrandava, se o crime fosse perpretado pela mãe para ocultar a própria desonra, de 3 a 9 anos de prisão. A aversão à responsabilização de mulheres por sua ações, tem significado negativo para a sociedade, pois sugere que a sociedade valoriza menos a vida das crianças do que a vida dos adultos. Além disso, reforça o estereótipo de que as mulheres são seres que funcionam sob o controle de sua biologia, ao contrário dos homens. Quando se estuda a relação entre homicídio e transtornos psiquiátricos, Valença (2006), utiliza o conceito de homicídio “anormal”. Este é, assim denominado, por sua incompreensibilidade, sendo também, reconhecido pelo exame psiquiátrico do perpetrador e sua caracterização como indivíduo que apresenta transtorno mental grave (Valença, 2006).

No sistema penal brasileiro, o autor do delito de HCA recebe pena menor do que a prevista para o delito de homicídio. Configura como hipótese de redução da pena prevista no art. 26 do Código Penal (1940), o agente ter cometido o delito com sua capacidade mental reduzida no momento da conduta criminosa, nos casos de problemas psiquiátricos ou atraso

cognitivo, com previsão de diminuição de 1 a 2 terços da pena. Para tal, é necessário que fique comprovada, na perícia psiquiátrica, a existência do “estado puerperal” ou transtorno mental como, possível, motivo do crime que resultou em homicídio. Esta comprovação pode ocorrer durante a fase de inquérito e pode ser verificado tanto para homens quanto para mulheres.

O Código Penal Brasileiro de 1940, enfatizou o papel da doença mental como uma circunstância atenuante (Mendlowicz, Rapaport, Mecler, Golshan & Moraes, 1998). Isto sugere fortemente, que muitos autores destes homicídios fingiram ter algum transtorno para evitar serem responsabilizados por suas ações, em sua maioria mulheres, pois os homens, são julgados pelo crime de homicídio tipificado no artigo 121; podendo ser agravado segundo artigo 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: em sua alínea “e”: crimes cometidos contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge. Referenciando os casos citados até o momento neste trabalho, caso Nardoni, caso Joaquim e caso Alex. Apesar dos agravantes, existem pontos que podem atenuar os crimes, conforme artigo 65, inciso III - ter o agente: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984), alínea “c”, cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade

superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima, ou, ainda pelo artigo 66 - A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984). Além do motivo relacionado à 1- transtornos psiquiátricos e síndromes dos homicidas, também são elencados os seguintes motivos: 2- maus-tratos, 3- alterações comportamentais associadas à vingança, ciúmes e por piedade em relação à criança e ao adolescente e 4- histórico familiar de violência.

Simpson e Kenrick (2014) afirmam que as mães e pais também podem matar seus próprios filhos, recém-nascidos ou mais velhos, por ciúmes ou vingança em relação ao parceiro ou parceira, ou por piedade pela criança apresentar alguma deficiência grave (filicídio altruísta). Por ciúmes pode ser citado o caso do menino Joaquim, que foi morto pelo padrasto, ele tinha histórico de violência doméstica relacionado à mulher, o que indica a possibilidade de ciúmes no cometimento do homicídio. O caso Nardoni, também, a menina Isabela foi morta pela madrasta e pelo pai no apartamento deles com sinais de maus-tratos. Como relata a mãe de Isabela: O ciúme que a madrasta tinha do marido com a Isabella, e comigo, fez Ana Carolina Oliveira, se motivar para cometer o crime. (G1, março

de 2011). Também o caso do pai que se atirou do 13º andar, em São Paulo, com o filho de seis anos no colo, após uma briga com a mulher (violência doméstica). (G1, 18 de fevereiro de 2014).

O altruísmo como um descritor de motivação para o HCA é uma variável, ainda muito discutida. O'Hagan (2014) sugere que a ideia de que o assassinato de uma criança era de alguma forma altruísta, provavelmente, vem do mito contínuo que os novos pais sempre amam, mesmo durante o assassinato. Este ponto de vista representa uma perspectiva social, em vez de objetividade científica, e poderia, de acordo com Mallicot (2012), ter ramificações em processos judiciais. Como em Bragança, que filho autista e mãe caem de janela de um quarto de hotel. Primeiro foi a criança, de 12 anos e depois a mãe, no quarto foi encontrada uma carta de despedida da mãe à família. Segundo relatos, ela estava eufórica com um projeto para auxiliar as crianças autistas do município junto à Câmara de Vereadores, mas a carta não atestou esta informação. (Jornal Nordeste, 13 de fevereiro de 2013).

Scherer e Scherer (2007) incluem justificativas econômicas, políticas, ideológicas, de guerras, educacionais, de insanidade e religiosas para maus-tratos e morte de crianças e adolescentes. A criança considerada com status menor, na sociedade, acaba refletindo em leis, com penas menores daquelas para

homicídio e com defesas baseadas na insanidade das mães. Em contrapartida, questionando o status social da criança, quando o pai mata um filho não há padrão de ambivalência ou misericórdia em termos de punição que recebe.

Segundo Bartol e Bartol (2016) outras mortes que são consequências de maus-tratos à criança, geralmente, não são contabilizadas como mortes desta categoria. Exemplos incluem suicídios de crianças que sofreram abuso ou negligência que levaram à depressão. Outros exemplos são as mortes por overdoses de drogas ou álcool e as mortes resultantes de comportamentos de risco dos cuidadores, incluindo comportamentos sexuais de risco que podem levar à infecção pelo HIV. A negação da gravidez é outro fator a considerar, pois a negação do feto é multidimensional e inclui níveis de consciência, psicopatologia e a temporalidade (período em que a gravidez foi descoberta); portanto, a negação da gravidez também pode resultar em HCA (Bartol & Bartol, 2016).

Para verificar as questões acima relacionadas, esta pesquisa teve como objetivo analisar as práticas parentais a que os homicidas foram submetidos na infância e sua história de vida. Deverá o *modus operandi* do homicídio, elencando: a arma utilizada, o local do crime e como o homicídio aconteceu, além de verificar o motivo do homicídio.

Método e discussão

Participantes

Foram selecionados 4 condenados por crimes de homicídio de crianças e adolescentes, presos em uma unidade penitenciária da região metropolitana de Curitiba, Paraná: homens, com idade entre 35 e 47 anos.

Instrumentos

Foi utilizado o seguinte instrumento para a coleta de dados: Inventário de Estilos Parentais - IEP (Gomide, 2011). É um instrumento que avalia os estilos parentais quando os filhos (a partir de 6 anos aproximadamente) respondem sobre as práticas educativas utilizadas por seus pais (paternas e maternas). Nesse estudo, foi aplicado o Inventário em relação às práticas utilizadas pelos pais (pai e mãe) dos presos. O Inventário é composto por 42 questões relativas às sete práticas parentais: a) duas práticas educativas positivas – monitoria positiva e comportamento moral, e b) cinco práticas educativas negativas – punição inconsistente, negligência, disciplina relaxada, monitoria negativa e abuso físico. Para cada prática educativa são apresentadas 6 questões, distribuídas ao longo do inventário. As questões foram respondidas de acordo com uma escala: sempre, às

vezes e nunca. A pontuação final total indica quatro tipos de estilos parentais: ótimo; bom; regular e de risco. É possível realizar a análise individual de cada um dos sete estilos parentais acima citados e indicar o tipo de procedimento clínico que deverá ser utilizado com a família: orientação, treinamento ou intervenção.

Entrevista semi-estruturada, produzida para a pesquisa; composta por 13 perguntas, e exploram desde a história de vida dos homicidas, até o dia do crime, seus detalhes, como ocorreu, qual o motivo e se eles premeditaram o crime ou não.

Procedimentos

Foi realizado contato inicial com a direção de uma unidade penitenciária da região metropolitana de Curitiba e marcada uma data de reunião, com os diretores da Unidade Penitenciária, para a exposição do objetivo e dos instrumentos que seriam utilizados com os presos, o Inventário de Estilos Parentais – IEP (Gomide, 2011). Após aprovação pela direção, o projeto foi submetido ao comitê de ética em pesquisa e aprovado sob o número CAAE 07371112.9.0000.0100. A pesquisadora dirigiu-se até a unidade e por meio da psicóloga da instituição teve contato com os quatro presos que aceitaram participar. Após tomarem ciência dos objetivos da pesquisa. Os mesmos assinaram o Termo

de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE e, após esse momento foi solicitada autorização para que a entrevista fosse gravada a fim de que a fidedignidade dos dados fosse preservada. Foi esclarecido que o conteúdo da pesquisa não seria acrescentado em seus processos. Realizou-se, então, a aplicação do Inventário de Estilos Parentais – IEP (Gomide, 2011), solicitando que lembrassem de seus pais para responderem como era a conduta deles em sua infância e adolescência; e após, no mesmo dia, foi realizada a entrevista semi-estruturada. O procedimento total durou cerca de duas horas e foi realizado individualmente.

Resultados e Discussão

Os índices apresentados sugerem que as práticas maternas se apresentaram mais negativas do que as práticas paternas dos participantes presos, que retrataram melhores índices de práticas positivas. Essa diferença pode indicar uma convivência maior com a mãe do que com seus pais. Caso se verifique isso em tempo, no decorrer do desenvolvimento do indivíduo, poderiam ser desenvolvidas atividades terapêuticas educativas, com práticas positivas de educação, para possível prevenção no cometimento de atos ilícitos o que acarretariam possível não ingresso no sistema carcerário. (Gomide, 2011).

Os 4 homens entrevistados, à época tinham idades entre 35 anos a 47 anos. Na tabela 1 são apresentados os dados dos agressores e das vítimas. Dois possuíam o Ensino Fundamental Incompleto, um o Ensino Médio Incompleto e um não forneceu a informação. Em todos os casos a relação com a vítima não era

biológica, diferentemente do que aponta a literatura. Os motivos dos crimes foram atribuídos à raiva, vingança e nervosismo dos agressores para com as vítimas. Os instrumentos do homicídio foram objetos cortantes e as mãos. Entre as vítimas estão 3 meninos e 2 meninas, com idades entre 1 a 14 anos.

TABELA 1: Identificação dos agressores e vítimas

Participante	Idade	Estado Civil	Agressores			Vítimas		
			Escolaridade	Relação Agressor-vítima	Arma utilizada	Motivo	Idade	Sexo
P1	21a	Solteiro	Ens. Médio Incompleto	Padrasto	Mãos	choro incessante	2a	M
P2	31a	Amasiado	Alfabetizado	Tio/ cuidador	Faca	conflito devido jogo de videogame	12a	M
P3	19a	Não informado	Ens. Fund. Incompleto	Amigo da família/ cuidador	Machado	vingança de denúncia	1a9m e 11a	F e M
P4	22a	Amasiado	S./ informação	Padrasto	Mãos	choro incessante	2a	F

Conforme as aplicações do Inventário de Estilos Parentais – IEP (Gomide, 2011) e seus resultados expostos na tabela 2, foi possível constatar que os

índices correspondem ao estilo parental de risco. Esses índices sugerem que as práticas maternas se apresentaram mais negativas do que a dos pais dos participantes presos, que retratam melhores índices de práticas positivas.

Conforme exposto na tabela 3, as práticas parentais positivas são representadas nos itens de comportamento moral e monitoria positiva. Há um comparativo das práticas positivas dos pais e mães dos participantes presos, o que constata ao baixo índice de práticas positivas das suas mães, em sua maioria como práticas de risco ou abaixo da média.

TABELA 2: Índice de Estilos Parentais dos Participantes

Casos	IEP paterno	IEP materno
P1	0 (3)	-1(4)
P2	-	-6 (4)
P3	10 (1)	-25 (4)
P4	15 (1)	19 (1)

Interpretação de resultados: (1) ótimo, (2) bom, (3) regular e (4) de risco.

TABELA 3: Itens do Inventário de Estilos Parentais – Práticas positivas

Casos	Monitoria Positiva		Comportamento Moral	
	Pai	Mãe	Pai	Mãe
P1	8 (3)	9(3)	8(3)	8(3)
P2	-	7(4)	-	10(2)
P3	10(2)	4(4)	10(2)	2(4)
P4	12(1)	12(1)	10(2)	12(1)

Interpretação de resultados: (1) ótimo, (2) bom, (3) regular e (4) de risco.

TABELA 4: Itens do Inventário de Estilos Parentais – Práticas negativas

Casos	Punição Inconsciente		Negligência		Disciplina Relaxada		Monitoria Negativa		Abuso Físico	
	Pai	Mãe	Pai	Mãe	Pai	Mãe	Pai	Mãe	Pai	Mãe
P1	2(2)	2(2)	5(4)	5(4)	0(1)	0(1)	3(2)	5(2)	6(4)	6(4)
P2	-	4(3)	-	4(4)	-	3(3)	-	6(3)	-	6(4)
P3	3(3)	7(4)	2(2)	7(4)	2(2)	0(1)	3(2)	5(2)	0(2)	12(4)
P4	0(1)	1(1)	0(1)	0(1)	1(2)	1(1)	1(1)	3(1)	5(4)	0(2)

As práticas parentais negativas de cada um dos 4 entrevistados, como exposto na tabela 4, são analisadas pelos seguintes itens: punição inconsistente, negligência, disciplina relaxada, monitoria negativa e abuso físico. Os itens que mais aparecem como práticas de risco, praticadas pelas mães, são negligência e abuso físico; e pelos pais é o abuso físico.

Conforme resposta do entrevistado P3, que relatou o abuso físico constante de sua mãe durante sua infância, seguiu-se:

*...minha mãe chegou a tirar o couro das minhas costas; se o vizinho não acode, ela tinha arrancado todo o couro das minhas costas (...)
minha mãe pensou que fui eu mas me pegou e me dibulhou na madeira se o A. e minha vó não tivesse parado ela tinha me matado o couro das minhas costas ela arrancou quase tudo batendo minhas costas na escada na calçada da casa dai o vizinho pulou a cerca da minha vó dai tirou ela. Era ruim demais zica.*

No caso de negligência envolvendo o indivíduo P2 comprova-se este estilo parental no pai, quando relatou o seguinte:

(...) eu tinha uns 10 anos (...) meu pai levava a gente para todos os lugares que ia, até um lugar uma vez que a gente ficou numa mesa tomando coca e ele pediu pra umas mulher cuidar da gente e ele foi lá pro fundo do bar e depois de um tempo voltou.

Conforme é possível observar na tabela 2, o participante P4 obteve resultado classificado como índice ótimo de estilo parental total de acordo com o Inventário de Estilos Parentais – IEP (Gomide, 2011), tanto no que se refere às práticas paternas quanto às maternas. Na tabela 3, observa-se índice ótimo, deste mesmo participante, para Monitoria Positiva igualmente para seu pai e sua mãe. Entretanto, para a prática de Comportamento Moral o índice paterno denota uma ligeira queda, mas permanece acima da média; enquanto para a mãe manteve-se ótimo. Já na tabela 4 é possível notar que o resultado para Abuso Físico paterno indica risco. Portanto, é possível supor que dado o antagonismo dos dados os mesmos possam ter sido manipulados no momento do relato.

Essa família favoreceu o desenvolvimento da criança com dois tipos de problemas: baixa habilidade social e alta frequência de comportamentos antissociais, que tendem a aparecer em sua forma de educar seus futuros filhos Pacheco e Reppold (2011). A criança, nesses ambientes, está sujeita ao perigo de várias formas – álcool, drogas, aliciamento e abusos. Disfunções na família de origem resultarão

em má adaptação por parte dos filhos, aumentando fortemente a probabilidade de funcionamento familiar negativo na geração seguinte (Gomide, 2010). A morte de uma criança ou um adolescente por um pai ou mãe biológicos e não-biológicos sinaliza que padrões de natureza biológica forte, universal e filogenético, desenvolvidos ao longo dos milhões de anos na preservação da espécie humana, foram rompidos, portanto, em primeiro momento, buscam-se fatos e relacionamentos ocorridos ao longo da vida desta família que poderiam ser responsáveis pela quebra de laços afetivos (Gomide, 2010).

Considerações finais

Esta pesquisa sugere que os casos de homicídio de crianças e adolescentes cometidos por seus cuidadores devem ser verificados com prontidão, retidão e responsabilidade para evitar e prevenir novos casos de morte de indivíduos que tem suas histórias interrompidas por adultos. Além disso, deveria-se pensar em formas de prevenção junto aos pais, familiares e cuidadores em geral para discutir, refletir e organizar como cuidar, dar atenção e carinho nos momentos cruciais de adaptação das diferentes fases da vida ou uma nova etapa no desenvolvimento da criança e do adolescente.

Além da amostra pequena, se considera ainda como limitação da pesquisa, a negação dos crimes por parte dos participantes e o não vínculo terapêutico na entrevista. O vínculo não estabelecido se deve ao fato de que a entrevista aconteceu em um único encontro com cada agressor para responderem ao inventário.

Certamente, esta pesquisa proporciona uma motivação inicial para o estudo de fatores do comportamento homicida contra a vida de crianças e adolescentes. Pode fornecer conhecimentos para o estabelecimento de intervenções necessárias, em

pessoas que apresentem risco para este ou outros comportamentos violentos; propiciar pesquisas que forneçam dados que auxiliem a identificação de indivíduos com risco de comportamento violento, bem como o tratamento adequado destes indivíduos, contribuindo para a prevenção deste comportamento, assim como a sua expressão no meio social. Também, podem permitir melhor caracterização de grupos ou situações de risco, e esclarecer as motivações específicas relacionadas à manifestação de comportamento violento.

Referências

- ALT, B. L. E WELLS, S. K. (2010). When Caregivers kill understanding child murder by parents & others guardians. USA: Rowman & Littlefield Publishers, Inc.
- ALENCAR, J. (2014, março, 15). Corpo de um bebê recém-nascido é encontrado dentro de uma sacola na Zona Norte. A Crítica. Recuperado de: http://acritica.uol.com.br/manuel/Corpo-encontrado-sacola-Zona-Norte_0_1102089807.html
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. (2014). Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM – 5. (5ª edição). Porto Alegre: Artmed.
- BARTOL, C. R. E BARTOL, A. M. (2012). Introduction Forensic Psychology research and application. (3ª ed.). USA: Sage Publication Inc.
- _____. (2016). Current Perspectives in Forensic Psychology and Criminal Behavior. (4ª ed.) USA: Sage Publication Inc. ISBN 978-1-4833-7621-9.
- BRASIL (1940). Código Penal. Decreto-lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm.
- _____. (1994). Lei nº 8930, de 06 de setembro de 1994. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8930.htm
- CAMPOS, J. (2014, abril, 22). ‘Na cena do crime o pai não estava’, diz delegada sobre caso Bernardo. G1 notícias. Recuperado de: <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/04/na-cena-do-crime-o-pai-nao-estava-diz-delegada-sobre-caso-bernardo.html>
- DAILY, M., SALMON, C. E WILSON, M. (2014). Kinship: The conceptual hole in psychological studies of social cognition and close relationship Evolutionary Social Psychology. New York and London: Psychology Press Taylor and Francis group, pp. 265-296. ISBN 978- 0-805- 81905-2.
- DEL PRETTE, Z. A. P. e DEL PRETTE, A. (1999). Psicologia das habilidades sociais: terapia e educação. Petrópolis: Vozes.
- G1 NOTÍCIAS (2008, março, 30). Menina caiu do sexto andar de prédio em São Paulo. Pai e madrasta respondem a processo pelo crime. G1 notícias. Recuperado de: <http://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL386739-5605,00-VEJA+A+CRO NOLOGIA +DO+CASO+ISABELLA.html>
- _____. (2011, março). Tem como esquecer um filho?. G1 notícias. Recuperado de: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/03/tem-como-esquecer-um-filho-diz-mae-de-isabella-3-anos-apos-crime.html>

_____. (2013, novembro, 27). Mãe de Joaquim diz que morte do garoto interessava a padrasto. G1 Notícias. Recuperado de: <http://g1.globo.com/sp/ribei-cao-preto-franca/caso-joaquim/noticia/2013/11/mae-de-joaquim-diz-que-morte-do-garoto-interessava-padrasto.html>

_____. (2014, fevereiro, 18). Professor bateu na mulher e se jogou com filho do 13º andar. G1 notícias. Recuperado de: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/02/professor-bateu-na-mulher-e-se-jogou-com-filho-do-13-andar-dizpolicia.html>

GOMIDE, P. (2011). *Inventário de Estilos Parentais*. Petrópolis: Vozes.

_____. (2010). Abuso, negligência e parricídio: um estudo de caso. *Revista Temas em Psicologia*, vol. 18, (1219), pp. 219 – 230.

HUTZ, C.S. (org) (2002). *Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e Adolescência. Abuso Infantil e Comportamento Delinquente na adolescência: prevenção e intervenção*. SP: Casa do Psicólogo, pp. 151- 185.

JENNY, C. ISAAC, R. (2006). The relation between child death and child maltreatment. *Arch Dis Child*, 91, p. 265-269. doi:10.1136/adc.2004.066696.

JORNAL AGORA SANTA INÊS (2014, fevereiro, 15). Mãe assume que espancou filha de um mês até a morte. *Jornal Agora Santa Inês*. Recuperado de: <http://www.agorasantaines.com.br/noticias/policia/mae-assume-que-espancou-filha-de-um-mes-ate-a-morte/10445>

MAGGIO, V. de P.R. (2001) *Infanticídio*. Bauru: EDIPRO.

MALLICOT, S. (2012). *Women and crime A text/reader*. USA: Sage Publication Inc. ISBN 978-1-4129-8750-9.

O'HAGAN, K. (2014). *Filicide –Suicide The killing of children in the context of separation, divorce and custody dispute*. UK: Palgrave Macmillan. ISBN 978-1-137-02431-2.

PACHECO, J. T. E REPPOLD, C. T. (2011) *Terapia Cognitivo-comportamental para os transtornos de comportamento disruptivo: modelo de treinamento parental. Terapias cognitivo-comportamentais para crianças e adolescentes ciência e arte*. Porto Alegre: Artmed, pp. 152-169. ISBN 978-85-363-2657-3.

PATTERSON, G. REID, J. AND DISHION, T. (1994). *Antisocial Boys*. EUA: Castalia Publishing Company. *Journal of Educational and Psychological Consultation*. 5 (1), pp. 85-87.

PRUST, L. W.; GOMIDE, P. I. C. (2007). Relação entre comportamento moral dos pais e dos filhos adolescentes. *Estudos de Psicologia, Campinas*, v. 24, n. 1, pp. 53-60.

SCHERER, E. A. AND SCHERER, Z. A. P. (2007). Reflexões sobre a assistência de um caso de suspeita de infanticídio.

Revista Latino-americana Enfermagem, 15 (4), julho-agosto. Recuperado de: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v15n4/pt_v15n4a27.pdf

VALENÇA, A.M. (2008). Aspectos psicopatológicos e forenses de mulheres homicidas com diagnóstico de transtornos psicóticos primários – estudo de série de casos. *Jornal Brasileiro de Psiquiatria*, 57(4), pp. 253-260. <http://dx.doi.org/10.1590/S0047-20852008000400005>